



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Altera os arts. 149, 154, 208 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, Maranhão”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, faz saber que aprovou e promulgou a seguinte Resolução.

Art. 1º A Resolução nº 001/2012 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. As sessões ordinárias acontecerão 01 (uma) vez por semana, a ser realizada às segundas-feiras, com duração de 02 (duas) horas, com o início às 19h e encerramento às 21h, ficando sujeito a prorrogação deste horário, mediante deliberação do Plenário.

Art. 154. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independente de convocação.

Art. 208 - Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito em 10 (dez) dias úteis, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Art. 222. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 40 (quarenta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 20 (vinte) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, 11 de Abril do ano de 2019.


FRANCISCO ELIAS PEREIRA
Presidente da Câmara